



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 108/2022**  
**De 19 de setembro de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Trata-se de propositura que visa a criação de dotação orçamentária necessária para execução do Convênio 911393/2021 (anexo) celebrado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e o Município de São Roque, objetivando a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer, no Município de São Roque/SP.

Em breve síntese, o projeto visa desenvolver modalidades esportivas educacionais ao ar livre, acompanhadas por monitores, para crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 108/2022**  
**De 19 de setembro de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.05.02.27.812.0026.2393.3.3.90.39.00 .....R\$ 100.000,00  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer

01.05.02.27.812.0026.2393.3.3.90.39.00 .....R\$ 2.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer

**TOTAL: .....R\$ 102.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania, com objeto de desenvolver práticas esportivas ao ar livre com público em idade escolar;

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(326) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00 .....R\$ 2.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Equipamento e Material Permanente  
Manutenção do Esporte e Lazer

**TOTAL: .....R\$ 102.000,00**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**